

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 21000.110155/2022-47

Espécie: Termo de Execução Descentralizada, programa nº 00001420230008 - MAPA-SDA/DTEC/CGAL, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA e Universidade Federal do Rio Grande - FURG, CNPJ nº 186.545.388-99.

Objeto: Destaque de recursos do MAPA/SDA à UG 154042, Gestão 15259, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), sendo no exercício de 2023, o valor de - R\$ 132.516,40 e para o exercício de 2024 o valor de R\$ 74.483,60, sendo que os recursos identificados para o exercício de 2024 somente serão transferidos mediante Termo Aditivo, considerando as disponibilidades de recursos, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujo objeto da despesa é: *“Apoiar o processo de transformação organizacional da Rede LFDA, buscando sugerir práticas para aprimorar o alinhamento entre os valores pessoais dos servidores e os valores da organização. O objeto será desenvolvido em 3 etapas, a saber:*

Fase 1 - Sugestão para implementação de ações de Transformação Organizacional no LFDA-RS

Fase 2 - Pesquisa de Valores na Rede LFDA

Fase 3 - Sugestão para implementação de ações de Transformação Organizacional na Rede LFDA”

Assinaturas: 28/11/2023

Prazo de vigência: 19 (dezenove) meses a partir da data de sua assinatura.

Signatários: pela Unidade Descentralizadora, Allan Rogério de Alvarenga, CPF/MF nº549...-90, Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Unidade Descentralizada: Danilo Giroldo, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande – **FURG**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Execução Descentralizada nº 00001420230008 - MAPA-SDA/DTEC/CGAL / 2023 / 2023, 28 de novembro de 2023

I- TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 00001420230008 - MAPA-SDA/DTEC/CGAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria de Defesa Agropecuária SDA/MAPA**

Nome da autoridade competente: **Allan Rogério de Alvarenga**

Número do CPF: **097.549.427-90**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **LFDA/RS-CGAL/DTEC/SDA-MAPA b) UG SIAFI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MAPA nº 3057, de 31 de outubro de 2023**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: : **UG 130007/00001 – Secretaria de Defesa Agropecuária**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **130103/00001 – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-LFDA/RS**

Observações:

- 1. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- 2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Rio Grande - FURG**

Nome da autoridade competente: **Danilo Giroldo**

Número do CPF: **186.545.388-99**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154042/15259**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **154042/15259**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoiar o processo de transformação organizacional da Rede LFDA, buscando sugerir práticas para aprimorar o alinhamento entre os valores pessoais dos servidores e os valores da organização. O objeto será desenvolvido em 3 etapas, a saber:

- Fase 1 - Sugestão para implementação de ações de Transformação Organizacional no LFDA-RS
- Fase 2 - Pesquisa de Valores na Rede LFDA
- Fase 3 - Sugestão para implementação de ações de Transformação Organizacional na Rede LFDA

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

1. - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
2. - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
3. - descentralizar os créditos orçamentários;
4. - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
5. - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED;
7. - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
8. - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade

Descentralizada;

9. - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
10. - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
11. - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
12. - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
13. - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
15. - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
16. - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº

4.2. Unidade Descentralizada

1. - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
2. - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
3. - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
4. - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

1. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
2. o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
7. - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
8. - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
9. - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade

Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

12. - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
13. - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
14. - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
15. - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31/07/2025, contados 19 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 12/2023

Fim: 07/2025 (19 meses após o início)

6. VALOR DO TED:

R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

22101.20.125.2202.214W.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

1. - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
3. - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
4. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Rio Grande, na data da assinatura.

Danilo Giroldo

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Brasília, na data da assinatura.

Allan Rogério de Alvarenga

Secretário Adjunto da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA

***Observação:** Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.*

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II- PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº00001420230008/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Defesa Agropecuária SDA/MAPA**

Nome da autoridade competente: **Allan Rogério de Alvarenga**

Número do CPF: **097.549.427-90**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **LFDA-RS/CGAL/DTEC/SDA-MAPA**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 130007 – Secretaria de Defesa Agropecuária.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **130103 – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária- LFDA/RS.**

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Rio Grande - FURG**

Nome da autoridade competente: **Danilo Giroldo**

Número do CPF: **186.545.388-99**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - ICEAC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154042/15259**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **154042/15259**

3. OBJETO:

Apoiar o processo de transformação organizacional da Rede LFDA, buscando sugerir práticas para aprimorar o alinhamento entre os valores pessoais dos servidores e os valores da organização. O objeto será desenvolvido em 3 etapas, a saber:

- Fase 1 - Sugestão para implementação de ações de Transformação Organizacional no LFDA-RS
- Fase 2 - Pesquisa de Valores na Rede LFDA
- Fase 3 - Sugestão para implementação de ações de Transformação Organizacional na Rede LFDA

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Implementar práticas e ações para aprimorar o alinhamento entre valores pessoais dos servidores e os valores do LFDA-RS.
- Mapear o alinhamento entre os valores pessoais dos servidores e os valores organizacionais das Unidades da Rede LFDA através da aplicação do método de Barrett (2006).
- Implementar práticas e ações para aprimorar o alinhamento entre valores pessoais dos servidores e os valores das unidades da Rede LFDA.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No ano de 2021, através de parceria entre a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e o LFDA-RS, foi aplicada na unidade de Porto Alegre do Laboratório, uma pesquisa visando a identificação do alinhamento entre os Valores Pessoais dos Servidores e os Valores Organizacionais da unidade, através da aplicação do Modelo de Barrett. Esta pesquisa, aplicada a 141 servidores e colaboradores envolvidos obteve um índice de resposta de mais de 82%, sendo possível identificar a existência de algumas lacunas de alinhamento entre a visão dos servidores e a forma como a organização atua.

Devido às mudanças pelas quais a Rede LFDA passou nos últimos anos, é possível afirmar que este tipo de lacuna é comum e que, após este importante diagnóstico, torna-se fundamental que a organização avance na busca de aprimoramento da sua gestão, através da implementação de ações e práticas que possam conduzir a um melhor alinhamento dos valores e conseqüentemente possa melhorar, além de seu gerenciamento, a satisfação de todos que ali trabalham, bem como a melhoria dos produtos e serviços oferecidos à sociedade.

Assim, este projeto se justifica a partir da possibilidade de conduzir ações de melhoria para a Transformação Organizacional a nível regional, já iniciado no LFDA-RS, juntamente com a oportunidade de ampliação da pesquisa de alinhamento de valores a nível nacional, buscando identificar possíveis lacunas no alinhamento dos valores entre as diferentes unidades da Rede LFDA, através da sugestão de práticas a serem implementadas pelos Laboratórios em toda a sua estrutura a fim de unificar a cultura entre os laboratórios da Rede.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 12% do valor global pactuado:

1 Custos operacionais relacionados à execução do projeto previsto pelo TED

Observação: Recursos identificados para o exercício de 2024 somente serão transferidos considerando as disponibilidades de recursos, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, bem como disponibilidade para movimentação e empenho, devendo com tais disponibilidades ser objeto de Termo Aditivo de recursos.

1. *pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em*

que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Implementar práticas e ações para aprimorar o alinhamento entre valores pessoais dos servidores e os valores do LFDA-RS.	-	1	33.529,46	33.529,46	12/23	11/24
PRODUTO	Relatório Executivo com ações e resultados para alinhamento dos Valores Pessoais e Organizacionais do LFDA-RS	-	1	-	-	-	-
META 2	Mapear o alinhamento entre os valores pessoais dos servidores e os valores organizacionais das Unidades da Rede LFDA através da aplicação do método de Barrett (2006).	-	1	98.986,94	98.986,94	12/23	12/24
PRODUTO	Relatório gráfico com mapeamento do alinhamento dos valores pessoais e organizacionais da Rede LFDA	-	1	-	-	-	-
META 3	Implementar práticas e ações para aprimorar o alinhamento entre valores pessoais dos servidores e os valores das unidades da Rede LFDA.	-	1	74.483,60	74.483,60	06/24	07/25
PRODUTO	Relatório Executivo com ações e resultados para alinhamento dos Valores Pessoais e	-	1	-	-	-	-

	Organizacionais da Rede LFDA.						
	Relatório Final	-	1	-	-	12/23	07/25
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Desembolso		ND		Valor (R\$)			
12/2023		33.90.14 - Diárias nacionais		1.000,00			
		33.90.20 - Bolsas Pesquisadores		25.505,92			
		33.90.18 - Bolsas Estudantes (graduação)		1.995,00			
		33.90.30 - Material de Consumo (Combustível)		1.005,00			
		33.90.39 - Custos operacionais		4.023,54			
		Total Dezembro 2023 (R\$)		33.529,46			
		12/2023		33.90.14 - Diárias nacionais		9.000,00	
33.90.33 - Passagens aéreas nacionais				15.776,67			
33.90.20 - Bolsas Pesquisadores				55.511,84			
33.90.18 - Bolsas Estudantes (graduação)				5.320,00			
33.90.30 - Material de Consumo (Combustível)				1.500,00			
33.90.39 - Custos operacionais				11.878,43			
Total Dezembro 2023 (R\$)				98.986,94			
06/2024		33.90.14 - Diárias nacionais		5.000,00			
		33.90.33 - Passagens aéreas nacionais		17.053,30			

	33.90.20 - Bolsas Pesquisadores	38.982,24
	33.90.18 - Bolsas Estudantes (graduação)	3.990,00
	33.90.30 - Material de Consumo (Combustível)	520,03
	33.90.39 - Custos operacionais	8.938,03
	Total Junho 2024 (R\$)	74.483,60
Total TED (R\$)		207.000,00
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.14 - Diárias nacionais	<i>não</i>	15.000,00
33.90.33 - Passagens aéreas nacionais	<i>não</i>	32.829,97
33.90.20 - Bolsas Pesquisadores	<i>não</i>	120.000,00
33.90.18 - Bolsas Estudantes (graduação)	<i>não</i>	11.305,00
33.90.30 - Material de Consumo (Combustível)	<i>não</i>	3.025,03
33.90.39 - Custos operacionais	<i>não</i>	24.840,00
<p>Observação 1: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</p> <p>Observação 2: Recursos identificados para o exercício de 2024 somente serão transferidos mediante Termo Aditivo, considerando as disponibilidades de recursos, após aprovação da Lei Orçamentária Anual.</p>		
12. PROPOSIÇÃO		
Rio Grande, na data da assinatura.		
<p>Danilo Giroldo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG</p>		
13. APROVAÇÃO		
Brasília, na data da assinatura.		
<p>Allan Rogério de Alvarenga Secretário Adjunto da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA</p>		
Observação: Autoridade competente para assinar o TED.		

Observações: 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN ROGERIO DE ALVARENGA, Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária**, em 28/11/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32389423** e o código CRC **D76F3FC4**.

Referência: Processo nº 21000.110155/2022-47

SEI nº 32389423